



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 234 • São Paulo, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.599,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 1055/11, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

Altera a Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 7º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 47 da Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 47 -
§ 1º - Nas Subáreas de Urbanização Consolidada (SUC), Subáreas de Urbanização Controlada (SUCT) e Subáreas Envolvimento da Represa (SER), a instalação ou regularização de edificações, empreendimentos ou atividades fica condicionada à efetiva ligação à rede pública de esgotamento sanitário ou, se for demonstrada a inviabilidade técnica desta, deverá ser adotado sistema autônomo de tratamento de esgotos, coletivo ou individual, projetado com base nas normas técnicas vigentes, podendo ainda, a critério do órgão ambiental, o efluente ser adequadamente armazenado para posterior envio às estações de tratamento de efluentes, ambientalmente licenciadas." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2014

GERALDO ALCKMIN
Rubens Naman Rizek Júnior
Secretário do Meio Ambiente
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 2014.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 10-12-2014
Na Resolução CC-94, de 9-12-2014, onde se lê: ... of. CCB-28-940-13; processo Fussesep-121.726-14, ... leia-se: ... of. CCB-28-940-13, processo Fussesep-161.726-14 ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS
E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Segundo Termo de Aditamento
Processo CC 17017/2013
Parecer Jurídico: 1121/2014
Contrato SDM nº 11/2013
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: BEE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2014, com término em 05/02/2016.
Valor Total: R\$ 27.289,20
Valor por exercício: R\$ 2.198,30 para exercício de 2014 e R\$ 25.090,90 para exercício de 2015.
Data de Assinatura: 01/12/2014.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 10-12-2014
Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE LINS - Processo GG 61.896-2013 - Construção de travessia em aduelas pré-moldadas de concreto armado na Rua Maestro Guido Bellon.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-22-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos
O valor do presente convênio é de R\$ 286.681,31, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE IRAPURU - Processo GG 146.380-2013 - Construção de ponte sobre o Córrego da Ilha, na Estrada Municipal IRU-030A.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-50-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 28-1-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Proc. FUSSESP: 75237/2009
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itatiba, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 060/2011 - Projeto "Praça de Exercícios do Idoso".
Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 230 dos autos do Processo FUSSESP 75237/2009, integra o presente instrumento para todos os fins.
Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.
Data da Assinatura: 10-12-2014.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

Portaria do Diretor Presidente, de 02-12-2014
Constituindo, considerando, o teor do Protocolo 477676-3/2014 e com fundamento no artigo 264, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores:

Waldirene Santana dos Santos, RG 35.535.064-6, na qualidade de Presidente;
Maurício Mormile Setti, RG 21.621.958-8, na qualidade de Membro.
Italo Henrique Luisi Neto, RG 30.727.067-1, na qualidade de Membro.
Fernando da Costa Vendas, RG 44.035.134-0, na qualidade de Membro.
Henrique Ribeiro Lopes, RG 43.556.223-X, na qualidade de Membro.
A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo 477676-3/2014, dando-se o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.
Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos qualquer um dos membros.
Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos. (Port. 1738).

Portaria do Diretor Presidente, de 05-12-2014
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, considerando que em decorrência da inexecução de contrato celebrado, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, lastreado no artigo 7º da lei 10.520/2002 c.c. artigo 87 da Federal 8.666/93, deliberou pela instauração de Procedimento Administrativo Sancionatório referente ao Edital eletrônico de contratação CV 37353/2013 (oferta de compra 292301290572013OC00360), ajustado com a empresa UP CLEAN Comercial Ltda EPP;

Considerando que a despeito da observação às disposições incrustadas na Carta Magna, no que tange ao sagrado direito à ampla defesa e contraditório, quanto a inexecução parcial do Contrato, impõe-se agora a deflagração de procedimento administrativo em face da possibilidade da aplicação das penas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Resolução SEP-6, de 27-06-1990, Resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo Sancionatório, designando a servidora Waldirene Santana dos Santos, Assessora; para presidir a apuração, com o auxílio dos servidores Maurício Mormile Setti e Italo Henrique Luisi Neto, ambos Assistentes Técnicos de Trânsito; dando-se 30 dias para a conclusão do feito.
II - A Comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, considerando o teor do Protocolo 413162-2/2013, dando-se o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.
III - Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos qualquer um dos membros.
IV - Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor presidente da Comissão para início dos trabalhos. (Port. 1739).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 10-12-2014
Processo: DETRAN 284.635-7/2014
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Assunto: Serviços de Confecção e Montagem de Balcões Bancários
À vista dos elementos de instrução dos autos, sobretudo em atenção ao teor do relatório que, apresentado pelo Gestor do Contrato, noticia a inexecução do objeto contratual por parte da contratada, em virtude do atraso na entrega e instalação dos balcões, conforme Ordens de Fornecimento 579/2014, 580/2014,

581/2014, Notifico que a empresa CPX COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o 08.486.214/0001-21, passa a estar SUJEITA À APLICAÇÃO DE MULTA por parte da contratante.

Cediço que o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato DET-200/2014, firmado para Serviços de Confecção e Montagem de Balcões Bancários, em especial, quanto ao não atendimento da Cláusula Terceira - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, conforme as condições fixadas no Memorial Descritivo que integra o contrato constitui fato causador de sérios prejuízos à imagem institucional do DETRAN/SP, tem-se que esta medida não obsta a aplicação, também, das demais sanções previstas em lei.

Nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, c.c. a Lei Estadual 6.544/89 e RESOLUÇÃO SGP 13, de 05-10-2007, a empresa ora notificada deverá tomar as devidas providências, IMEDIATAMENTE, para entrega e instalação dos balcões, conforme estabelecida nas Ordens de Fornecimento acima mencionadas, cumprindo, assim, suas obrigações contratuais, de modo que, em caso de não atendimento, passará a estar sujeita as sanções previstas no contrato, conforme sua Cláusula Sétima, já lhe restando franqueada vista aos autos, para que no prazo de 05 dias úteis apresente a sua manifestação prévia.

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Comunicado
Tornar-se sem efeito o comunicado com publicação na data de 08-12-2014 por conter incorreções.

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir o pagamento necessário ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas.
292301

2014PD03422	3.882,10
2014PD03426	69.907,01
2014PD03167	9.165,69
2014PD03170	27.943,25
2014PD03171	98.499,55
2014PD03174	24.272,21
2014PD03175	49.319,85
2014PD03179	12.987,00
2014PD03180	42.064,45
2014PD03182	11.441,18
2014PD03183	32.491,58
2014PD03184	12.391,54
2014PD03185	38.075,59
2014PD03186	5.632,80
2014PD03187	27.168,48
2014PD03188	23.339,07
2014PD03190	7.194,24
2014PD03191	34.698,96
2014PD03192	48.458,07
2014PD03193	24.211,20
2014PD03194	77.849,30
2014PD03195	66.010,58
2014PD03210	5.736,00
2014PD03242	34.169,35
2014PD03329	1.175,00
2014PD03382	38.448,26
2014PD03383	64.895,83
2014PD03425	62.575,74
2014PD03255	1.906.496,26
2014PD03256	28.069,04
2014PD03464	1.587.956,25
2014PD03465	511.283,61
2014PD03332	512.929,18
2014PD03475	7.274.482,87
2014PD03507	66.885,38
2014PD03275	13.948,75
2014PD03276	5.786,25
2014PD03277	2.638,25
2014PD03305	4.823,70
2014PD03306	3.834,80
2014PD03311	126.316,57
2014PD03506	173.405,18
2014PD03528	20.739,63
TOTAL GERAL	13.187.863,60

292302

2014PD05569	860,73
2014PD05357	1.900,00
2014PD05166	18.391,13
2014PD05244	9.060,45
2014PD05359	27.000,00
2014PD05378	20.954,76
2014PD05396	2.630,00
2014PD05397	3.390,00
2014PD05438	4.429,09
2014PD05439	1.179,48
2014PD05440	7.060,38
2014PD05441	2.419,88
2014PD05494	890,00
2014PD05502	959,88
2014PD05503	4.210,22
2014PD05507	16.349,91
2014PD05534	3.342,84
2014PD05609	1.697,72
2014PD05613	15.376,41
2014PD05621	3.216,78

2014PD05623	7.553,60
2014PD05626	40.214,33
2014PD05643	2.579,00
2014PD05660	21.561,54
2014PD05670	9.060,45
2014PD05679	16.009,21
2014PD05726	28.822,60
TOTAL GERAL	57.712,73

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir o pagamento necessário ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas.
292301

2014PD03422	3.882,10
2014PD03426	69.907,01
2014PD03382	38.448,26
2014PD03383	64.895,83
2014PD03425	62.575,74
2014PD03255	1.906.496,26
2014PD03256	28.069,04
2014PD03464	1.587.956,25
2014PD03465	511.283,61
2014PD03332	512.929,18
2014PD03475	7.274.482,87
2014PD03507	66.885,38
2014PD03311	126.316,57
2014PD03506	173.405,18
2014PD03307	254.459,74
2014PD03472	1.123.321,02
2014PD03525	31.720,67
2014PD03526	31.864,05
2014PD03527	65.374,93
2014PD03532	193.363,45
2014PD03330	199.795,05
2014PD03456	175.009,39
2014PD03400	172.186,89
2014PD03403	16.600,74
2014PD03404	25.476,09
2014PD03407	18.497,60
2014PD03410	43.131,36
2014PD03411	33.385,38
2014PD03412	44.260,47
2014PD03414	27.009,26
2014PD03415	11.104,88
2014PD03416	2.980,90
2014PD03417	29.236,57
2014PD03418	92.408,56
2014PD03419	29.315,74
2014PD03420	31.260,52
2014PD03423	8.663,05
2014PD03424	3.435,48
TOTAL GERAL	15.126.739,42

292302

2014PD05166	18.391,13
TOTAL GERAL	18.391,13

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Convênio
Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itapuí/SP - Processo 291.839-0/2014 - Parecer Jurídico 442/2014.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP.

Vigência: 05 anos
Convênio Assinado em: 28-11-2014

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I
17ª Ciretran - São José do Rio Preto

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - Detran-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23-09-1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30-09-1978, Decreto Federal no 1.305, de 09-11-1994, Decreto Estadual no 13.325, de 07-03-1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14-03-2012 e Resolução do Contran no 331, de 14-08-2009, torna público que em Atendimento Às R. Determinações Judiciais (Ofícios Judiciais) os lotes abaixo relacionados foram Leiloados pela Unidade de Atendimento de São José Do Rio Preto e serão compactados pela empresa arrematadora no Pátio em Catanduva/SP.

Placa, Cidade, Chassis, nº Motor, Marca/Modelo, Ano, nº Renavan, Nome Proprietário, sem Placa, Suprimido, Suprimido, Honda Titan 125, Preta; Dov-9165, São José Do Rio, Preto, Suprimido, Suprimido, Honda Titan 125, Azul, Danilo Henrique Sanches, sem Placa, Suprimido, Cg125bre2192184, Honda Cg 125; Sem Placa, Suprimido, Mc27e-X024944, Honda Cg 125, Preta; Chl-1052, Pindorama, Cg1251053130, Suprimido, Honda Cg 125, Vermelha, 1979, 367223180, Rogerio Paulino de Melo; Sem Placa, Suprimido, Suprimido, Honda Cg 125, Preta; Sem